

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DE PREÇOS

Referência: Art. 72, Inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

Contexto: A escolha de preços para a contratação dos serviços/produtos em questão foi fundamentada no art. 72, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para a Administração Pública na condução de licitações e contratos. Este dispositivo legal visa garantir que a escolha dos fornecedores e os preços praticados estejam alinhados com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Art. 72, Inciso VII da Lei nº 14.133/2021: O artigo em questão prevê que a justificativa de preços deve considerar o preço praticado no mercado, a vantagem econômica para a Administração Pública e a compatibilidade com o orçamento disponível, entre outros critérios. Especificamente, o inciso VII orienta que sejam utilizados parâmetros objetivos para a escolha da proposta mais vantajosa, incluindo, mas não se limitando a comparações de preços de mercado e análises de propostas recebidas.

Critérios Utilizados na Escolha de Preços:

- 1. Pesquisa de Mercado:** Por trata-se de contratação dispensável na forma art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133 de 2021, a empresa contratação ficará com o valor das inscrições do concurso a ser realizado, não existo qualquer despesa para o município, contudo foi juntado ao processo contratos anteriores da empresa a ser contratada com outros municípios que mostrar que o preço está dentro do praticado no Estado. Outro fato relevante, que a taxa de inscrição está dentro do que foi praticado no concurso anterior, no qual foi cancelado.
- 2. Análise de Propostas:** As propostas recebidas foram analisadas considerando os preços unitários e totais, bem como as condições de pagamento, prazos de entrega e garantia dos produtos/serviços. A análise comparativa levou em conta a qualidade e especificações técnicas requeridas, garantindo que todas as propostas atendessem aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência ou edital.
- 3. Compatibilidade Orçamentária:** Verificamos a compatibilidade dos preços com o orçamento disponível, assegurando que a contratação não comprometeria o equilíbrio financeiro da Administração Pública. A proposta escolhida representa a melhor relação custo-benefício, oferecendo vantagens econômicas e técnicas dentro dos limites orçamentários estabelecidos.

Conclusão: A escolha dos preços fundamentou-se nos critérios estabelecidos pelo art. 72, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, utilizando uma abordagem técnica e objetiva para assegurar a transparência e a eficiência no processo de contratação. A proposta selecionada oferece a melhor solução em termos de custo-benefício, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública e contribuindo para a gestão responsável dos recursos públicos.

Buriti Bravo/MA, 22 de agosto de 2024


Herbeth Cosme de Sousa
Agente de Contratação